



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EVENTO PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM E REALIZAÇÃO DA ETAPA DA FÓRMULA 200, NO PERÍODO DE 2022, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 202230700006.



ÍNDICE GERAL

01 - EDITAL

1.1 - Item 01 – DO OBJETO

1.2 - Item 02 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.3 - Item 03 – REGULAMENTO DA OPERAÇÃO DO CERTAME

1.4 - Item 04 – DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

1.5 - Item 05 – DA PROPOSTA ESCRITA

1.6 - Item 06 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.7 - Item 07 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.8 - Item 08 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.9 - Item 09 – DOS RECURSOS

1.10 - Item 10 – DO FORNECIMENTO E DO PAGAMENTO

1.11 - Item 11 – DAS OBRIGAÇÕES

1.12 - Item 12 – DAS PENALIDADES

1.13 - Item 13 – DA HOMOLOGAÇÃO

1.14 - Item 14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.15 - Item 15 – DAS PUBLICAÇÕES

02 - ANEXOS

2.1 - Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

2.2 - Anexo II – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA C.F.

2.3 - Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS E DEMAIS.

2.4 - Anexo IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

2.5 – Anexo V – MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE N.º. ____/2022



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022**

PREÂMBULO

INTERESSADO:	MUNICÍPIO DE IPAMERI
PROCESSO MUNICIPAL:	2022013321
MODALIDADE DA LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO DA LICITAÇÃO:	MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA	ABERTO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EVENTO PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM E REALIZAÇÃO DA ETAPA DA FÓRMULA 200, NO PERÍODO DE 2022, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 202230700006
PREÇO TOTAL MÉDIO GLOBAL:	R\$ 310.000,00
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	A partir da Publicação do Edital
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Às 08:00 h do dia
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	Das 08:30 às 09:30 do dia
SESSÃO DE LANCES	Início às 09:30 do dia
LOCAL:	www.slicx.com.br “Acesso Identificado”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:	Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar 123/06 e Decreto Federal 10.024/19

O MUNICÍPIO DE IPAMERI, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, por meio de seu pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 297 de 27 de junho de 2022, torna público que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”**, a presente licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, e pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste edital, cuja sessão pública de abertura e julgamento se dará em dia e horário designados no preâmbulo deste Edital.



Na hipótese de não haver expediente na data de abertura das propostas e sessão de lances, fica o referido PREGÃO, automaticamente, transferido para o primeiro dia útil subsequente àquela, na mesma hora e local.

O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da SLIC.

O Edital e seus anexos encontram-se na sede da Prefeitura de Ipameri Goiás, junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, e será entregue a qualquer interessado, até 01 (um) dia útil antecedente a data prevista para a abertura ou no site <http://ipameri.go.gov.br/> ou pelo sitio www.slicx.com.br no link “Selecione um processo”

1. DO OBJETO

A presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, objetivando a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EVENTO PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM E REALIZAÇÃO DA ETAPA DA FÓRMULA 200, NO PERÍODO DE 2022, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 202230700006, conforme especificação constante do termo de referência e demais documentos que o acompanham, parte integrante deste Edital.**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar todas as empresas e que sejam do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

2.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o município de Ipameri não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos e leis aplicáveis.

2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada por servidor do Município.

2.5. O licitante deverá promover a sua inscrição diretamente no sitio www.slicx.com.br “Novo Cadastro” e posterior credenciamento na Plataforma de Licitações para participar do pregão, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

2.5.1. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado do seguinte documento:

a) Termo de adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico SLIC devidamente preenchido e enviado a SLIC através do e-mail slic@racgestao.com.br ou racgestao@racgestao.com.br, conforme modelo disponibilizado na área de Cadastro de Fornecedores no sitio www.slicx.com.br;



2.5.2. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a provedora do sistema de pregão eletrônico SLIC, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante previsto no Termo de Adesão ao Sistema pelo Fornecedor, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002

2.6. É vedada a participação de empresas:

2.6.1. Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.6.2. Que tenha (m) sido declarada (s) inidônea (s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ao) sujeita (s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

2.6.3. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

2.6.4. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

2.7. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente da Prefeitura Municipal de Ipameri, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

2.8. A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3. REGULAMENTO DA OPERAÇÃO DO CERTAME

3.1. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado através de Decreto pelo município de Ipameri/GO mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Acesso a Plataforma” constante na página da Internet do SLIC (www.slicx.com.br) e terá em especial as seguintes atribuições:

I - Conduzir a sessão pública;

II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - Verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

XII - as demais previstas em lei

3.1.1 O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

3.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES SLIC

3.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão se cadastrar e nomear, através do Termo de Adesão, operador devidamente habilitado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.slicx.com.br.

3.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio do Sistema de Pregão Eletrônico SLIC, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da provedora do Sistema de Pregão Eletrônico SLIC.

3.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a provedora do Sistema de Pregão Eletrônico SLIC, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3. DA PARTICIPAÇÃO

3.3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.



3.3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: (62) 996735382, (34) 992000282, (35) 998622776 ou pelos e-mails slic@racgestao.com.br, racgestao@racgestao.com.br ou pelo sitio www.slicx.com.br “Fale conosco”.

3.4. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

3.4.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

3.4.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

3.4.3. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

3.4.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

3.4.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

3.4.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

3.4.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

3.4.8. A etapa de lances da sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será encerrada mediante aviso de **PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA** dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra será de 02 (dois) minutos sempre que houver novo lance.

3.4.8.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 3.4.8, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

3.4.8.2. Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

3.4.9. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

3.4.10. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

3.4.11. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Artigo 44: Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

3.4.12. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Item 06 deste Edital, deverão OBRIGATORIAMENTE ser anexados em local próprio no sistema no momento de cadastramento da proposta, ao qual ficará mantido em sigilo, sendo somente liberado para averiguação caso o licitante seja vencedor.



3.4.12.1. A verificação da documentação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação

3.4.13. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nesta etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

3.4.14. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

3.4.15. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

4. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, constar as especificações, a marca e o modelo do produto ofertado de acordo com o que for solicitado nas especificações do anexo 01 (um) deste edital, caso haja tal necessidade. A não inserção de informações contendo as especificações, as marcas e os modelos dos produtos/serviços (se for o caso), conforme o que for solicitado nas especificações dos produtos/serviços para cada item do anexo 01 (um) deste edital, poderá implicar na **desclassificação da Empresa**, face à ausência de informações suficientes para classificação da proposta.

4.1.2. A Empresa não poderá ser identificada na proposta eletrônica de nenhuma forma, sob pena de desclassificação de sua proposta.

4.1.3. Caso haja ausência de informações sobre os produtos ofertados na proposta inicial de preços, estas informações serão conferidas através de diligências, sendo as informações claras e atendendo ao edital será aceita a proposta, com exceção da falta de informação quanto a marca e modelo dos produtos ofertados, conforme o que for solicitado nos itens do anexo 01 deste edital, a falta desta informação implicará na desclassificação da proposta.

4.1.4. Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária a informação deste regime fiscal em campo próprio, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores.

4.2 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no anexo 01 deste edital.

5. DA PROPOSTA ESCRITA



5.1. A Empresa vencedora deverá enviar à Equipe de Licitação, a Proposta de preços com os valores oferecidos após a etapa de lances excepcionalmente anexadas na plataforma www.slicx.com.br no prazo máximo de 02 (duas) horas, e deverá:

5.1.1. Ser redigida, e impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas em todas as suas folhas pelo representante legal da Proponente.

5.1.2. Indicar a razão social da proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como, a qualificação do representante da licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

5.1.3. As especificações dos materiais cotados, em conformidade com as especificações do presente edital.

5.1.4. A validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, será contada da data de abertura do envelope “proposta”, porém caso não conste expressamente a validade da proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, conforme artigo 6º da Lei 10.520/02.

5.1.5. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº. 9.069/95), discriminando os produtos, sendo discriminados valores unitário e total por item, se for o caso, em algarismo e valor total por extenso.

a) No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre os mesmos, tais como, despesas com fretes/viagens, impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, hospedagem, alimentação, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

b) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo pregoeiro da seguinte forma:

c) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.

5.1.6. A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a UNID., nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

5.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(OBRIGATORIO E SOMENTE SERÁ ACEITO SE ANEXADO NO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO. NÃO SE ACEITARÁ DOCUMENTAÇÃO ENVIADA VIA EMAIL OU CORREIOS)



6.1. Serão exigidos das licitantes a seguinte documentação, em cópia autenticada ou em cópia juntamente com a apresentação dos originais para autenticação por servidor da administração e assinada, e encaminhada através de Carta de Apresentação de Documentação (Anexo II):

A - Relativa à Habilitação Jurídica;

B - Relativa à Qualificação Econômico-financeira;

C - Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista;

D – Relativa a Qualificação Técnica

E - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (ANEXO II) E ANEXOS;

A. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. Documento público de identificação contendo foto (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento público de Identidade Profissional todos válidos na forma da lei).
2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
3. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício.
5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
6. Certidão Simplificada da Junta Comercial (quando se tratar daquelas empresas submetidas ao Registro de Empresas Mercantis).

OBS.: O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação, quando especificado em seu corpo.

B. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. **Certidão Negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial**, expedido pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a **90 (noventa) dias** corridos ou dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
2. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.



2.1 - O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Deverão também apresentar termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

2.2 - O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Deverão também apresentar termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

2.3 - Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei n.º 6.404/76, ou ainda, a publicação do mesmo no Diário Oficial.

2.4 - A comprovação do capital social deverá ser feita através do Contrato Social com capital integralizado, ou Certidão da Junta Comercial, Publicação Oficial, ou ainda em Cartório de Registro de Títulos.

2.4.4 – A comprovação do patrimônio líquido deverá ser feita por meio dos valores descritos no próprio Balanço Patrimonial.

2.4.5 - As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos na forma do item b.2 e demais.

2.4.6 - Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando - se a exigência de índice de liquidez.

C. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;
2. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante, apresentada mediante documento próprio;
3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);
5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
6. Certidão Negativa do TCU;
7. Certidão Negativa do CNJ;
8. Certidão do SICAF;



9. Certidão do CEIs (CGU);
10. Alvará de Funcionamento da sede ou filial da licitante, com vigência no presente exercício.

D. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1 Comprovação de aptidão por meio de 01(um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto desta licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os atestados de capacidade técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando nos mesmos estiver explícita sua validade.

2 Comprovação de aptidão por meio de um atestado de capacidade técnica de que a empresa licitante possui aptidão técnica e operacional para realização desta modalidade de evento, emitido por Entidade Jurídica Reguladora do Esporte na unidade da Federação onde será realizado o evento, compatível e pertinente ao objeto desta licitação.

3 Certidão de Registro atualizada expedida pelo CREA-GO da empresa licitante comprovando que possui em seu Quadro Técnico até a data da abertura da licitação no mínimo 1(um) responsável técnico ativo, profissional de nível superior no ramo de atividade: Engenharia Civil junto ao CREA-GO.

4 Contrato de Prestação de Serviços ou Carteira de trabalho do profissional de nível superior responsável técnico que comprove, obrigatoriamente, sua vinculação com a licitante, que poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da licitante, na condição de empregado, ou contratado.

5 Declaração expedida pela empresa licitante de que sendo vencedora, será responsável pela emissão das ART(s), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás (CREA-GO), assinada conjuntamente pelo seu responsável técnico. Nesta Declaração a licitante deverá indicar o nome do seu Responsável Técnico.

E. Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (ANEXO II) e Demais Anexos.

6.2. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens C.2 a C.5 deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do Art., 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será (ão) assegurado (s) à (s) microempresa (s) e empresa (s) de pequeno porte adjudicatária (s) deste certame **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que for (em) declarada (s) a (s) vencedora (s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.



6.5. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à(s) contratação (ões)/Ordem de fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebrar (em) a (s) contratação (ões)/fornecimento, ou revogar a licitação.

6.6. Não serão aceitos pela Comissão de Pregão quaisquer documentos ou propostas no sistema de pregão eletrônico, antes ou após os horários estabelecidos neste Edital.

6.7. Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos e verificados pela Equipe de Apoio perante o site correspondente, que deverá atestar a validade dos mesmos.

6.8. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

6.9. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo ser enviado exclusivamente por meio eletrônico no endereço licitacoes@ipameri.go.gov.br, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias do recebimento da impugnação.

7.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail licitacoes@ipameri.go.gov.br.

7.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

7.4. Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, conforme o caso, nos termos do art.21, § 4º da Lei de Licitações.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus anexos, e ofertar o menor preço para o item interessado.

8.2. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados na Prefeitura Municipal de Ipameri, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Pandiá Calógeras nº 84 – Centro, Ipameri Goiás, e no site www.slicx.com.br no ícone “relatórios”, para intimação e conhecimento dos interessados, sendo o extrato de julgamento publicado nos meios de comunicação oficiais.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarada o vencedor, qualquer licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar às contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

9.2. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, que deverá ser formulado por escrito e protocolada junto ao setor de protocolo da Prefeitura, dirigido ao Pregoeiro, que o analisará e dará decisão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a apresentação das contrarrazões pelas demais licitantes.

9.3. O acolhimento do recurso pelo pregoeiro ou pela autoridade superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Acatado (s) o (s) recurso (s) pelo pregoeiro procederá à adjudicação do objeto à proponente vencedora.

9.5. Decidido (s) o (s) recurso (s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

9.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito ou via fax.

10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

10.1. O Contrato deverá entregar o item no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo departamento de compras, que deverá ser enviada via E-mail.

10.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos fornecimentos, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.1.2. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas o produto com avarias ou defeitos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridos.

10.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

10.1.4. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.1.5. O pagamento, decorrente da entrega dos itens, será realizado em até 30 dias, contados do da disponibilização dos recursos oriundos da emenda parlamentar, após a apresentação da respectiva

Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8,666/93 e alterações.

10 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1 As despesas com a presente licitação correrão a conta dos recursos financeiros provenientes do contrato de repasse, bem como dos existentes no orçamento Geral do Município, alocado no orçamento vigente, nas seguintes dotações:

UNIDADE	FUNCIONAL	F. RECURSO	ORIGEM	FICHA	CD./DESCRIÇÃO
1045	10.1045.27.812.0052.1399 MANUTENÇÃO DA REALIZAÇÃO DE TORNEIOS E CAMPEONATOS MUNICIPAIS	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	181	20222929	339039 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
1045	10.1045.27.812.0052.1399 MANUTENÇÃO DA REALIZAÇÃO DE TONEIOS E CAMPEONATOS MUNICIPAIS	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100	20222512	339039 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

11 DAS OBRIGAÇÕES

11.1 A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

a) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de **até 05 (cinco)** dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso.

b) Se o licitante vencedor, injustificadamente não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital.

11.2 O licitante vencedor entregará os produtos descritos no formulário de proposta, que poderá a qualquer tempo, sem aviso prévio, ser vistoriado por esta ADMINISTRAÇÃO, ficando o Contrato automaticamente rescindida se verificado qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

11.3 O licitante vencedor deverá observar com rigor a pontualidade na entrega dos produtos declinados neste edital, ficando sujeito à multa em caso de descumprimento.

11.4 O descumprimento de qualquer das obrigações o licitante vencedor implicará na imediata rescisão do Contrato, mediante simples notificação o mesmo, bem como aplicação da multa correspondente.

12 DAS PENALIDADES

12.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o art. 7º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2 O atraso injustificado na execução do Contrato, sujeitará o contratado a multa de mora, no valor de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor avençado no Contrato, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso pela inexecução total ou parcial do contrato, cobrado judicialmente.

12.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso injustificado na prestação dos serviços.
- b) Multa na forma prevista no item 13.2.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada concedida quando o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e quando decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- e) A sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva da Administração, após facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.
- f) As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” deste item poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”, facultada a defesa previa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- g) As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do artigo anterior poderão ser aplicadas as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regido por esta Lei:
 1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
 2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
 3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13 DA HOMOLOGAÇÃO



13.1 Após a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, e a vista do relatório de julgamento, o Prefeito Municipal de Ipameri efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar ou anular a licitação.

13.2 A decisão da autoridade competente será afixada nos mesmos meios de publicação do Edital.

13.3 A recusa injustificada do adjudicatário em entregar os produtos no prazo estipulado pela administração caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 É facultada ao pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.2 Fica assegurado ao Prefeito Municipal mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

14.3 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.4 Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.5 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do município contratante.

14.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ipameri.

14.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

14.7.5 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

14.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

14.9 A Administração poderá, até a assinatura da ordem de fornecimento, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes



remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior solicitação de seus “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado os objetos deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

14.10 É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura no sítio www.slicx.com.br.

14.11 Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Ipameri - Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

15 DAS PUBLICAÇÕES

15.1 O Edital deverá ser publicado em meios de divulgação a seguir indicados:

- a) Meio eletrônico, na internet;
- b) Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás;
- c) Diário Oficial da União
- d) e nos demais Previstos em Lei.

Ipameri - Goiás, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2022.

MOISÉS ANTÔNIO TEIXEIRA JUNIOR
Pregoeiro

JOSÉ EDIVAR RIBEIRO
Secretário Municipal de Esportes,
Juventude e Lazer

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em realização de evento para fornecimento, montagem e realização da etapa da fórmula 200, no período de 2022, conforme emenda parlamentar nº 202230700006, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

1.2 - O critério de julgamento adotado será o menor preço global, através da modalidade Pregão Eletrônico, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. JUSTIFICATIVA

A Formula 200 irá, ampliar as oportunidades de desenvolvimento do esporte no estado de Goiás e especialmente em nossa região, utilizando-se do esporte como via integradora das diversas dimensões da ação esportiva, buscando assegurar o pleno desenvolvimento de suas capacidades e potencialidades, com duas noites completas além da etapa da Formula 200 será realizado apresentações com carros preparados e com motocicletas preparadas; etapa autorizada pelo órgão regulador do esporte de automobilismo no Estado de Goiás. A etapa supracitada, faz parte do calendário oficial do campeonato 2022 da Fórmula 200, denominado Copa Goiás de Fórmula 200, conforme calendário oficial da Fórmula 200.

Com essa etapa, a Fórmula 200 objetiva inúmeros benefícios, dentre eles:

- Crescimento técnico em nosso município, já que o poder público municipal estará envolvido na realização da etapa por ser realizada em circuito de rua SEM COBRANÇA DE INGRESSO;
- Trazer a comunidade local e da região o verdadeiro esporte automobilístico;
- Maior crescimento na economia local com o esporte se expandindo diretamente no município;
- Evento totalmente aberto ao público que por duas noites irá se beneficiar com o que há de mais moderno no esporte à motor Brasileiro;
- Aumentar a quantidade de atletas no esporte de alto rendimento no circuito automobilístico brasileiro;
- Divulgar o trade esportivo da região.

3. DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO:

1º Etapa:

20:00 às 20:30 – 1º Treino Livre (30min.) (Telão)
21:00 às 21:30 – 2º Treino Livre (30min.) (Telão)
21:30 às 22:00 – Apresentações (manobras radicais) (Telão)
22:00 às 22:10 – Tomada de Tempo - (10min.) (Ao vivo)
22:10 às 22:40 – Apresentações (Wheeling Show) (ao vivo)
22:40 às 23:00 – Apresentações (manobras radicais) (ao vivo)



23:00 às 23:15 – Abertura dos Boxes para Alinhamento (ao vivo)

23:15 às 23:35– 1ª Prova – 20min. + 1 Volta (ao vivo)

2º Etapa:

20:30 às 20:45 – 1º Treino Livre (15min.) (Telão)

21:15 às 21:30 – 2º Treino Livre (15min.) (Telão)

21:45 às 22:00 – Apresentações (manobras radicais) (Telão)

22:00 às 22:10– Tomada de Tempo - (10min.) (Ao vivo)

22:10 às 22:40 – Apresentações (Wheeling Show) (ao vivo)

22:40 às 23:10 – Apresentações (manobras radicais) (ao vivo)

23:10 às 23:30 – Abertura dos Boxes para Alinhamento (ao vivo)

23:30 às 23:50 – 2ª Prova – 20min. + 1 Volta (ao vivo)

23:50 às 00:00 – Entrega de Troféus vencedores

4. ORÇAMENTO GERAL DO PROJETO

Item de Despesa	Quant.	Valor do repasse do Governo Federal	Valor Contrapartida	Valor Total
Meta 01 – Realização de 01 (uma) Etapa do Campeonato da Formula 200	01	R\$250.000,00	R\$60.000,00	R\$ 310.000,00

4.1. CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO

Itens Especificações	Tipo	Qt Diária	Dias	Qt Total	Valor unitário	Valor total
Coordenador geral do evento, sendo seis dias necessários, da terça-feira anterior ao evento para montagem, até o domingo posterior ao evento para desmontagem.	Uni	1	6	6	R\$2.000,00	R\$12.000,00
Gerente de produção do evento, sendo seis dias necessários, da terça-feira anterior ao evento para montagem, até o domingo posterior ao evento para desmontagem.	Uni	1	6	6	R\$1.000,00	R\$6.000,00
Coordenador desportivo do evento, sendo quatro dias necessários, auxiliando na montagem e alocação de materiais para total cumprimento técnico da prova.	Uni	1	4	4	R\$700,00	R\$2.800,00
Coordenador de TI.	Uni	1	2	2	R\$1.000,00	R\$2.000,00
Serviço de técnico de som e DJ.	Uni	1	4	4	R\$1.000,00	R\$4.000,00
Serviço de mão de obra e apoio especializado.	Uni	5	6	30	R\$120,00	R\$3.600,00
Serviço de segurança, desarmados, devidamente uniformizados para especificadamente resguardar o	Uni	7	2	14	R\$150,00	R\$2.100,00



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

público e manutenção da ordem no evento, o resguardo do público, das equipes, dos pilotos e dos profissionais trabalhando no evento deve ser feita durante todo o evento com extrema cautela.						
Serviço de locução profissional.	Uni	1	2	2	R\$2.000,00	R\$4.000,00
Serviço de diretor de prova, autorizado pela Federação Goiana de Automobilismo.	Uni	1	2	2	R\$400,00	R\$800,00
Serviço de comissário de motores para aferição dos motores, autorizado pela Federação Goiana de Automobilismo.	Uni	1	2	2	R\$250,00	R\$500,00
Serviço de comissário desportivo, autorizado pela Federação Goiana de Automobilismo.	Uni	1	2	2	R\$300,00	R\$600,00
Equipe de fotografia e filmagem para acompanhamento e produção de material de todo o evento.	Uni	1	2	2	R\$3.000,00	R\$6.000,00
Refeição sendo jantar anterior ao evento com refrigerante para recursos humanos	Uni	30	2	60	R\$30,00	R\$1.800,00
Serviço de diárias individuais de hotel; quarto suíte duplo ou triplo com café da manhã incluso	Uni	30	2	60	R\$60,00	R\$3.600,00
Estrutura com bomba de combustível elétrica ou eletrônica com marcador de vazão e tanque de metal para 500lt de combustível, instalada e funcionando.	Uni	1	2	2	R\$2.500,00	R\$5.000,00
Cronometragem eletrônica computadorizada com sensores individuais para cada fórmula e monitor instalada na área de box para efetivar a cronometragem oficial do evento.	Uni	1	2	2	R\$5.000,00	R\$10.000,00
Pneus pretos novos ou usados de veículo automotor, sendo no mínimo aro 13 e no máximo aro 16, que serão utilizados para proteção de pista, dispostos e amarrados no circuito conforme necessário.	Uni	1000	2	2000	R\$0,50	R\$1.000,00
Sinaleiro eletrônico de 5 fases de lâmpadas vermelhas nos 2 sentidos da pista, acionamento eletrônico crescente, desligamento automático aleatoriamente de 3 a 7 segundos para ser utilizado na largada da corrida.	Uni	1	2	2	R\$1.000,00	R\$2.000,00
Bandeiras promocionais personalizadas do evento, em torno do circuito, medindo 0,80x1,50m, fixadas em tubos de 1pol chapa 18 com 6m de altura .	Uni	50	2	100	R\$10,00	R\$1.000,00



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

Balança eletrônica para pesagem dos formulas com capacidade de 500kg de pesagem, suportes de rampa para acesso dos formulas em ângulo de 15 graus no sentido entrada da balança e saída da balança.	Uni	1	2	2	R\$1.000,00	R\$2.000,00
Motores modelo 200cc, cambio de 5 marchas com suporte para fixação no chassi F200, carburados, bomba gasolina e escapamento, chicote elétrico de 1,5m de comprimento para inclusão na caixa eletrônica, preparados para sorteio entre pilotos e equipes a serem utilizados nos Formulas 200.	Uni	20	2	40	R\$500,00	R\$20.000,00
Caixas eletrônicas contendo: bateria 5A de motocicleta, CDI modelo CBX 200cc, retificador de voltagem, ignição liga/desliga e saída para acionamento no motor.	Uni	20	2	40	R\$250,00	R\$10.000,00
Gasolina aditivada para abastecimento dos formulas	Lts	400	2	800	R\$7,00	R\$5.600,00
Gerador de energia 180kwa com saídas mono e trifásica.	Uni	1	2	2	R\$1.500,00	R\$3.000,00
Apresentações com Equipe de Manobras Radicais em carros montados com no mínimo 2 carros totalizando 4 apresentações.	Uni	1	2	2	R\$7.000,00	R\$14.000,00
Apresentações com Equipe de manobras de wheeling com motos preparadas sendo no mínimo 4 motos totalizando 2 apresentações.	Uni	1	2	2	R\$3.500,00	R\$7.000,00
kit de bandeiras para orientação e sinalização de pista utilizados nos treinos livres, qualificação e corrida, conforme homologação de cores da Federação Internacional de Automobilismo; contendo 10 bandeiras amarelas, 10 bandeiras vermelhas, 10 bandeiras azuis, 10 bandeiras listradas de vermelho e amarelo, 1 bandeira metade branca e metade preta na diagonal, 1 bandeira quadriculada preta e branco, 1 bandeira preta, 1 bandeira preta com círculo laranja com 40cm de diâmetro, 1 bandeira branca. Devem conter as seguintes medidas: vermelha, e preta com círculo laranja 100x80cm, demais cores 80x60cm.	Uni	45	2	90	R\$30,00	R\$2.700,00
Seguro da prova com seguradora capacitada	Uni	1	1	1	R\$1.000,00	R\$1.000,00
Internet fibra óptica de 150mg com upload dedicado em 2 pontos com 2	Uni	1	2	2	R\$620,00	R\$1.240,00



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

redes de 5g e 2g para transmissão ao vivo e cronometragem.						
Troféus para premiação do primeiro ao quinto colocado individuais das duas corridas da etapa com no mínimo 30cm de altura.	Uni	5	2	10	R\$120,00	R\$1.200,00
Cronometro Digital Para Colocação No Pórtico Largada.	Uni	1	2	2	R\$750,00	R\$1.500,00
Rádios comunicadores modelo ICON IC90 com fones de ouvido.	Uni	10	2	20	R\$120,00	R\$2.400,00
Extintores em pó químico classe BC mínimo 6kg.	Uni	8	2	16	R\$60,00	R\$960,00
Banheiros químicos individuais, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10m de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.	Uni	15	2	30	R\$130,00	R\$3.900,00
Tablado 8x6m, 0,80cm de altura com escada lateral fechamento em gradil, acarpetado para entrega de troféus.	Uni	1	2	2	R\$3.500,00	R\$7.000,00
Podium em estrutura de alumínio contendo espaços de 40X40 cm e 30cm de altura para o quinto colocado, de 40X40 cm e 40cm de altura para o quarto colocado, de 40X40 cm e 50cm de altura para terceiro colocado, de 40X40 cm e 60cm de altura para o segundo colocado e de 40X40 cm e 70cm de altura para o primeiro colocado.	Uni	1	2	2	R\$3.000,00	R\$6.000,00
Tenda 6x6m com piso modular e Alambrados para contenção de público nos 4 lados, medindo 2,00x1,20m de metalom de 5 cm de espessura, acabamento com pinos.	Uni	1	2	2	R\$1.600,00	R\$3.200,00
Tenda 10x10m, branca.	Uni	8	2	16	R\$1.125,00	R\$18.000,00
Tenda 6x6m com fechamento lateral em lona para alocação dos motores.	Uni	1	2	2	R\$900,00	R\$1.800,00
Pórticos em alumínio medindo 4x3,5m box truss.	Uni	2	2	4	R\$1.500,00	R\$6.000,00
Pórtico de alumínio medindo 8x3m em box truss.	Uni	1	2	2	R\$2.500,00	R\$5.000,00
Camarote obedecendo às seguintes especificações: Dimensões: 25m de frente x 6m de profundidade, com o piso de 25x6m; Altura do piso: mínima 1,00m do solo com cobertura em lona com escada lateral.	Uni	1	2	2	R\$12.000,00	R\$24.000,00



PREFEITURA DE
IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

Arquibancada sendo 01 (uma) – Acomodação total de 240m lineares distribuídos em 8 degraus de 30m lineares em cada degrau – Estrutura Metálica desmontável fixa por encaixe, sendo quarenta centímetros por pessoa (metro linear), construídas c/ painéis tipo cavaletes, construída em tubos de A/C, diâmetro de 2x1,7mm, travados na diagonal com tubo A/C diâmetro 1x1,7mm, constituída de 8 degraus de 0,30x0,58m, sendo o primeiro lance de degraus a 1,30m e o oitavo degrau a 3,60m, ambos com corrimão, em estrutura metálica, com 0,90m de altura, piso da arquibancada montado em módulos metálicos com tábuas de madeira parafusadas com parafusos metálicos de 3/16x1½, com porca. Estrutura provida de escadas de acesso, montadas em Estrutura Metálica, posicionadas em cada lance de arquibancada com corrimão nas laterais e piso constituído de módulos metálicos com tábuas de madeira com espessura de 15mm, parafusadas aos módulos metálico, com cobertura em lona.	Uni	1	2	2	R\$11.250,00	R\$22.500,00
Telão de led outdoor com medidas de 3x4m, com estrutura de alumínio box truss; mesa de corte; mesa de replay instantâneo para operação do painel de led.	Uni	1	2	2	R\$1.000,00	R\$2.000,00
Holofotes refletores, iluminação 400w em led luz fria branca com instalação elétrica, instalados com cabos pp 3x6mm; caixas de passagem com 20x10cm máximo a cada 20m de distância, total 800m de cabeamento. plug conexão industrial 2p+t 16A com duas tomadas comum 20A em cada caixa, com pedestais em metalom tubos de 1,5pol ou box truss de 30cm tubos de 1,5pol, com mínimo de 6m de altura.	Uni	70	2	140	R\$150,00	R\$21.000,00
Holofotes refletores, iluminação 200w em led luz fria branca com instalação elétrica, instalados com cabos pp 3x6mm; caixas de passagem medindo 20x10cm no máximo a cada 15m de distância; plug conexão industrial 2p+t 16A 220v com duas tomadas comum 20A em cada caixa, dispostos nas áreas fechadas e comuns do	Uni	25	2	50	R\$75,00	R\$3.750,00

evento, arquibancadas, camarotes, área box, área abastecimento, cronometragem, pesagem e vias de acesso para público.						
Alambrados para contenção de público, sendo 200m medindo 6,00x1,20m de metalom de 5 cm de espessura, acabamento com pinos e 1200m medindo 2,00x1,20m de metalom de 5 cm de espessura, para contenção de público em locais abertos.	m linear	1400	2	2800	R\$10,00	R\$28.000,00
Impressão de lona vinifica em 4/0 cores: 1 backdrop de premiação medindo 8x3m com acabamento em ilhós.	peça	1	1	1	R\$2.000,00	R\$2.000,00
Cartaz no Formato 2; Impressão: 4/0 C (escala); Papel: Couchê mate 170g; Acabamento: refilado; Pré-impressão: Prova Best Color e CTP.	Uni	2000	1	2000	R\$0,50	R\$1.000,00
Transmissão ao vivo pelas redes sociais da Fórmula 200, com cortes de câmera, mínimo 4 câmeras, transmitido simultaneamente no telão de led instalado no circuito. Utilizado para transmissão de logomarcas da Prefeitura.	Uni	1	2	2	R\$5.000,00	R\$10.000,00
40 horas de propaganda volante com chamada pré-gravada pela locução do evento, carregando nome do evento, local, data e nome da Prefeitura.	h	4	5	20	R\$60,00	R\$1.200,00
Mídia em tráfego pago nas redes sociais da Fórmula 200, com 3 modelo de arte para divulgação do evento, contendo logomarca da prefeitura.	Uni	3	30	90	R\$25,00	R\$2.250,00
TOTAL GERAL -----						R\$310.000,00

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO:

O prazo de instalação da estrutura objeto deste termo de referência é de:

Projeto Técnico de Engenharia Civil: 07 dias anteriores ao evento ou 20 dias após a assinatura do contrato;

Aprovação do Projeto junto a Federação Goiana de Automobilismo: 20 dias anteriores á realização do evento.

Instalação da estrutura objeto deste termo de referência: 48 (quarenta e oito) horas anteriores ao início do evento ou após a emissão da competente ordem de serviços.

b) Todas as despesas e/ou custos dos serviços deverão ser de total e completa responsabilidade da licitante.

Após a execução dos serviços deverá ser expedida a competente Nota Fiscal.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos orçamentários destinados ao pagamento das despesas decorrentes do objeto do presente Termo de Referência conforme emenda parlamentar nº 202230700006 e contrapartida do orçamento geral do município.

6. CONDIÇÕES E PRAZOS PARA PAGAMENTO:

6.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após a data de entrada da fatura no protocolo, previamente conferida e aprovada pelos órgãos competentes da Prefeitura.

6.2. Não serão pagas faturas, que contenham rasuras, ou apresentem descrição de materiais em desacordo com este termo de referência, contrato e proposta do licitante.

6.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Responsável pelos reparos asfálticos e de meio fios nas ruas e avenidas discriminadas no projeto técnico de engenharia civil entregue à Prefeitura pela contratada, até 10 dias anteriores ao evento ou até 30 dias após a assinatura do contrato;

2. Responsável pela limpeza dentro e nas redondezas do evento nos dias de evento e posteriormente;

3. Responsável pela coordenação dos órgãos de segurança e municipais de saúde, infraestrutura, comunicação e os que se fizerem necessários para o bom andamento do evento;

4. Responsável pela gestão de ambulância e UTI móvel durante o evento;

5. Responsável pela instalação de 3 pontos de energia trifásicos para o evento (material entregue pela empresa vencedora).

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Responsável pela apresentação de projeto técnico de engenharia civil para a prefeitura, com a formulação do circuito oficial, ruas e avenidas a serem utilizadas, locais de montagem de toda estrutura física, pontos de possíveis reparos asfálticos, meio fios e outros necessários para liberação do circuito dos órgãos competentes;

1.1 O projeto deverá ser entregue assinado pelo engenheiro civil responsável pela contratada, 07 dias anteriores ao evento ou até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato;

2. Responsável pela realização e organização da etapa do campeonato da Formula 200;

3. Responsável pela administração e logística do evento;

4. Responsável pela aprovação dos documentos necessários junto aos órgãos públicos (check- list de documentos junto a prefeitura).

5. Responsável pela emissão de ART estrutural junto aos órgãos competentes;

6. Responsável pela homologação da etapa do campeonato da Fórmula 200 junto à Federação Goiana de Automobilismo com 20 dias anteriores à realização do evento, a homologação deverá ser anexada ao processo junto a Prefeitura, sob pena de nulidade do contrato, caso não entregue em tempo;

7. Responsável por todas as etapas de montagem e realização do evento;

8. Responsável pelo planejamento de alocação de estruturas no local do evento;

9. Responsável pela divulgação junto a imprensa especializada (entregar plano mídia espontânea 30 dias anteriores ao evento aos órgãos responsáveis na prefeitura);



10. Responsável pela divulgação geral do evento;
11. Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do evento;
12. Responsável pela entrega do material gráfico de divulgação para a Prefeitura descrito no cronograma físico/financeiro, à contados 20 dias anteriores à realização do evento, sob pena de nulidade do contrato, caso não entregue em tempo.

9. GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A gestão do contrato e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada através da Servidora Ângela Nascimento Vaz da Costa, Coordenadora Municipal, matrícula funcional nº 104.022.

Prefeitura Municipal de Ipameri-Estado de Goiás, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2022.

JOSÉ EDIVAR RIBEIRO
Secretário Municipal de Esportes,
Juventude e Lazer



ANEXO II

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA C.F.

À

Prefeitura Municipal de Ipameri
Av. Pandiá Calógeras, 84 - Centro
Ipameri - Goiás

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2022

A/C: Comissão Permanente de Licitação

EMPRESA: _____ **SOB O CNPJ Nº:** _____

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, declaramos que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

E após o exame dos termos e condições do Instrumento Convocatório da Licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2022**, bem como de seus anexos, partes integrantes e complementares do mesmo, propomos o fornecimento dos materiais, objeto da referida licitação, sob nossa exclusiva responsabilidade.

Para tal fim, apresentamos os documentos de Habilitação como exigidos no referido Edital.

_____, _____ de _____ de 2022.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS E DEMAIS

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2022.

Declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
- d) Para atender à orientação do TCU - Acórdão 2136/2006/TCU/1ª Câmara, de 01/08/2006, ata nº 27/2006, que nossa Empresa não possui sócios em comum, endereços idênticos e/ou indícios de parentesco, com as demais licitantes presentes, ou das que se fazem representar no momento do credenciamento.
- e) Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos e declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer das exigências constante do Edital e seus anexos, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.
- f) Declaramos ao pregoeiro e a equipe de apoio que esta empresa não tem nenhum acordo, ajuste ou favorecimento por parte do Chefe do Poder Executivo ou mesmo de algum Servidor Público Municipal.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante Legal (com carimbo da empresa)



ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
..... Timbre ou identificação do licitante

Ao
PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGOEIRA: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2022

Data da Abertura:

Horário:

Prezados (a) Senhores (a),
----- (nome da empresa) _____, CNPJ/MF nº _____ (endereço completo) _____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para _____ de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos e taxas de custos incidentes.

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

VALOR TOTAL:	
VALOR TOTAL POR EXTENSO:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	
CONTA-CORRENTE:	

Declaramos que: A prestação dos serviços é de primeira qualidade;

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A prestar os serviços no prazo e condições previstas no termo de referência e edital, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

Concordamos em manter a validade da proposta por um **período não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.**

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo da Empresa

(Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO DE N°. ____/2022

“CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO, E A
EMPRESA_____.”

Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, **Município de Ipameri/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Pandiá Calógeras nº 84 - centro, Ipameri - Goiás, CEP. 75780-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. XXXXXXXXX neste ato representado pelo seu Gestor, _____, portador da RG XXXXX e CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade de Ipameri – Goiás, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. ____/2022**, publicado no _____, conforme fls. _____ do Processo Administrativo nº. XXXXX resolve celebrar o presente **CONTRATO** da empresa _____, domiciliada na _____ (endereço completo da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representado por seu _____ (mencionar o nome, cargo e qualificação do dirigente da empresa), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes deste Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº. 8.666/93, 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - A presente contratação decorre do processo licitatório sob a modalidade de **Pregão Eletrônico** Nº ____/2022, realizado em _____, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e Lei nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EVENTO PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM E REALIZAÇÃO DA ETAPA DA FÓRMULA 200, NO PERÍODO DE 2022, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 202230700006, conforme especificações abaixo:**

INSERIR QUADRO

2.2 – Fazem parte deste contrato o edital nº ____/2022, o termo de referência em conjunto com seus eventuais anexos e o seu respectivo termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta do recurso financeiro alocado nos orçamentos vigentes, nas seguintes dotações:

UNIDADE	FUNCIONAL	F. RECURSO	ORIGEM	FICHA	CD./DESCRIÇÃO
1045	10.1045.27.812.0052.1399 MANUTENÇÃO DA REALIZAÇÃO DE TORNEIOS E CAMPEONATOS MUNICIPAIS	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	181	20222929	339039 OUTROS SERIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
1045	10.1045.27.812.0052.1399 MANUTENÇÃO DA REALIZAÇÃO DE TONEIOS E CAMPEONATOS MUNICIPAIS	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100	20222512	339039 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 - O valor deste contrato é de **R\$** _____ (_____), decorrente do Fornecimento dos itens descritos na Cláusula Segunda Objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será realizado de acordo com a disponibilização financeira da emenda parlamentar, após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestados pelo fiscal designado, através de transferência eletrônica e ou ordem de pagamento, conforme legislação vigente.

5.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a licitante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.4. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), Fazendas Públicas da União, Estado e Município, bem como junto a justiça trabalhista.

5.5 - Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – A multa será descontada do valor total do respectivo contrato e;

II – Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento dos materiais, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada do pagamento eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 – Os itens objeto desta contratação deverão ser prestados em acordo com as especificações constantes do termo de referência, replicadas nessa ocasião.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

7.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

I – Responsabilizar integralmente pelo item solicitado pelo **CONTRATANTE**, arcando com todo prejuízo que a mesma vier a sofrer em decorrência prazo pactuado;

II – Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do **CONTRATANTE**, ou a servidores desta ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

III – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências do **CONTRATANTE**;

IV – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, atendendo de imediato as reclamações;

V – Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejarem a sua habilitação e qualificação no certame;

VI - Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outrem;

VII - Não delegar ou transferir a execução deste contrato a terceiros, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**.

VIII - Efetuar em perfeito estado de conservação sem danos e/ou avarias de transporte.

IX - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

X - Comunicar à Administração, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** que antecede a data prevista para início da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

XI – A contrata deverá entregar o item no prazo **máximo previsto no edital** a contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida pela Administração Municipal.

XII - Durante o prazo de garantia, o contratado obriga-se a reparar qualquer falha de execução que for identificada.

XIII - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

XIV - O atraso ou inexecução total ou parcial do fornecimento ocasionado pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela Administração, enseja a rescisão do contrato, com as consequências previstas neste edital, no contrato e na Lei nº 8.666/93.

XV - Todos os documentos e/ou informações da **CONTRATANTE** que ficarem por conta da **CONTRATADA** para fins de desenvolvimento desses serviços deverão ser considerados sigilosos.

XVI – Demais responsabilidades prescritas no termo de referência.

7.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

I – Proporcionar todas as facilidades necessárias á boa execução do fornecimento que estejam sob sua responsabilidade;

II – Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

III - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

IV - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

V – Aplicar as penalidades no prazo previsto.

VI-A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de propor alterações no cronograma de execução decorrente do interesse público.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução parcial ou total do contrato, O **CONTRATANTE** poderá aplicar a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação, as seguintes sanções, sem prejuízo da Rescisão Contratual:

I – Advertência;

II – Multa de 2 % (dois por cento) sob o valor total do Contrato/Nota de Empenho;

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item III;

8.2 - Se o valor da multa não for recolhido pela **CONTRATADA**, será automaticamente descontado do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Ipameri-Goiás e cobrado judicialmente;

8.3 - A **CONTRATADA** que se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o



descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 2 % dois por cento) sob o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo o CONTRATANTE convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 - O presente contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com Artigo 57 c/c 65 da Lei 8.666/93 e desde que ocorra motivo justificado a critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização do cumprimento do objeto deste pacto ficará a cargo do servidor municipal **XXXXXXXXXXXX**, devidamente **designado por portaria**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Caberá ao CONTRATANTE providenciar o cadastramento deste Contrato no site do TCM-GO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua publicação oficial, nos termos da Instrução Normativa - IN nº 010/2015.

11.2 - Caberá, ainda, ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do presente contrato nos mesmos meios de publicação do **edital de nº /2022**, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

I – O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais especificações e prazos;

II – A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

III – A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

IV – A decretação de falência;

V – A dissolução da sociedade;

VI – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

VII – razões de interesse público;

VIII – a supressão, por parte da Administração, do total previsto no contrato, além do limite permitido no § 1.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

IX – A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;

X – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



XI – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

12.2 - A rescisão do contrato poderá ser:

I – Determinada unilateralmente e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;

II – Amigável, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio e com antecedência;

III – Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E CASOS OMISSOS

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Ipameri - Goiás, para dirimir eventuais dúvidas ou questões emergentes oriundas do presente Contrato.

13.2 - Nos casos omissos serão aplicadas as regras da Lei 8.666/93 e suas alterações, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional e os princípios Gerais dos Contratos.

E, por estarem de comum acordo, firmam o contrato em 04 (quatro) vias, juntamente e na presença de duas testemunhas idôneas.

Ipameri - GO, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF

2ª _____

CPF